



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020  
PROCESSO Nº 245/2019

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2020**

**PROCESSO Nº 245/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2020**

**HORÁRIO: a partir das 9:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO.**

**Origem dos recursos: Próprio.**

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 08/2020, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação dos serviços relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 12/03/2020, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **1.1 – Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

## **1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

## **1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 08/2020

Processo nº 245/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 08/2020

Processo nº 245/2019

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou Municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário mensal e total para o período de 12 (doze) meses, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e;
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

**b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

## 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e no Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

b) Atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **em nome da licitante ou de seus responsáveis técnicos**, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação (Medicina do Trabalho), indicando a execução de serviços de elaboração de PPRA, LTCAT/LIP e PCMSO relativos a no mínimo 679 (seiscentos e setenta e nove) funcionários.

b.1) A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

c) Caso o(s) atestado(s) esteja(m) em nome de seus técnicos, deverá ser comprovado que os mesmos mantêm vínculo profissional com a proponente, na data da licitação e que estejam integrando a equipe da licitante, demonstrando a RESPONSABILIDADE ou CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA nos serviços executados.

c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será mediante a apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d) DECLARAÇÃO SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ATESTANDO QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO:

d.1) Irá apresentar a indicação nominal do(s) profissional (ais) que atuará (ao) como responsáveis pela execução dos trabalhos: LTCAT/LIP - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho); PPRA/OS – Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho e; PCMSO – Médico do Trabalho, com registro no respectivo órgão de classe,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

acompanhado do Certificado de conclusão do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho quando for o caso e Medicina do Trabalho e do comprovante do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar na forma do disposto na alínea “c.1”.

**OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.**

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de :**

b.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4, deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por item.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto aqueles documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista previsto no artigo 43, § 1º, da lei Complementar nº 123/2006.**

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por preço global.

## IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 - Os serviços objeto desta licitação quando realizados nos locais de trabalho dos servidores municipais, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m.

2 - Correrão por conta do licitante vencedor todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, além do transporte, da locomoção, da hospedagem e da alimentação do seu pessoal, dos equipamentos e instrumentos e de todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao atendimento às normas do Ministério do Trabalho, atestados e aprovados pelo **Secretário Municipal de Administração**, que acompanhará a sua execução.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, em até 30 (dias) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Administração.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a CONTRATADA esteja em situação regular perante a **Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, cuja situação será verificada pelo CONTRATANTE por meio eletrônico hábil de informações junto aos respectivos órgãos. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.

4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, ou não atender às exigências contidas no item 2 anterior, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 16 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5 - O contrato será celebrado com duração de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

### 6 - Constitui condição para a celebração do contrato:

6.1 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do adjudicatário, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.2 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido.

## XIII – DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, **com prazo de vigência de pelo menos 04 (quatro) meses**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

1.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

1.1.2 – Seguro – Garantia;

1.1.3 – Fiança Bancária.

2 – A Caução de Garantia prevista no item 1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos bens e serviços objeto da presente licitação.

2.1 - A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

## XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e 'conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os previstos na Ficha nº 34 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.01.01 - Gabinete.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Anexo VI – Minuta de Contrato e;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

14 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos pelo Secretário de Administração, nos dias de expediente, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., até o último dia previsto para a entrega das propostas, através do telefone (14) 3283-9573.

15 – No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

16 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

18 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 21 de fevereiro de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N.º 245/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020**

- 1. Objetivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Medicina do Trabalho, englobando levantamento ambiental detalhado de cada função com as respectivas medições instrumentalizadas do grau de exposição e elaboração dos respectivos relatórios ambientais do trabalho.
- 2. Vigência do Contrato:** 04 (quatro) meses.
- 3. Prazo de Execução dos Serviços:** O prazo máximo da execução dos serviços será de 12 meses.
- 4. Justificativa:**

A Prefeitura empenha-se em cumprir legalmente seu papel no que se refere a Segurança e Medicina do Trabalho. A administração de pessoas requer uma busca incessante por melhorias, tanto na questão da saúde e segurança do trabalhador, quanto na implicação de cumprir os requisitos estabelecidos em lei, que hoje mais do que nunca, estão sendo exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

Diante deste cenário há desafios a serem vencidos e o principal deles refere-se a questão dos Laudos Ambientais. O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT é elaborado com o objetivo de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e avaliar se eles podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. Para a elaboração do laudo é necessária uma série de medições de agentes nocivos nas categorias: físicos, químicos e biológicos, nas mais variadas funções (cargos), e que requerem equipamentos e instrumentos específicos para sua medição. Em conjunto com o Laudo devem ser elaborados também os documentos: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com as respectivas Ordens de Serviço e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Trata-se de atividade bastante densa não havendo estrutura de pessoal suficiente na municipalidade, para gerir e executar todas as atividades que se fazem necessárias à elaboração dos laudos, relatórios, capacitações e todos os demais quesitos do presente objeto. É importante, também, esclarecer que está em execução a fiscalização da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério da Economia, que já apontou na fase inicial a ausência dos Laudos Ambientais e que orientou a Prefeitura no sentido de tomar todas as providências necessárias para sua elaboração. Tal fiscalização ensejará um Auto de Infração por ocasião de sua conclusão.

Além dessas informações deve-se, também, considerar a necessidade de atendimento ao eSocial, instituído pelo Decreto nº 8373/2014, que está em reavaliação pelo Governo Federal, sendo este o programa responsável por comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais, inclusive na área de Saúde e Segurança do Trabalhador, através do preenchimento de tabelas específicas requeridas pelo programa.

Assim sendo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento ao objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 5. Detalhamento dos Serviços a serem executados:

Os serviços deverão ser executados, de forma a atender os itens de Segurança e Saúde do Trabalhador, além do eSocial, conforme descritivo deste termo, e detalhamento, que segue:

### I. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:

Levantamento e elaboração do PPRA, relativamente aos cerca de 1.358 (hum mil e trezentos e cinquenta e oito) servidores ativos desta municipalidade, de forma a estabelecer a obrigatoriedade da elaboração e implementação de programa de prevenção, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo ser elaborado de acordo com a legislação em vigor, em especial a NR-09, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, contendo, além do detalhamento dos dados relativos à versão 2.5 ou superior do eSocial, a seguinte estrutura:

- a) A antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- b) Estabelecimento de Prioridades e Metas de Avaliação e Controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoração da exposição aos riscos;
- f) Registros e divulgação dos dados.

### II. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho / LIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade:

Levantamento e elaboração do LTCAT/LIP, relativamente aos cerca de 1.358 (hum mil e trezentos e cinquenta e oito) servidores ativos desta municipalidade, de forma a caracterizar as atividades como insalubres e/ou perigosas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, devendo ser elaborado de acordo com a legislação pertinente do objeto deste serviço, devendo conter, além do detalhamento dos dados relativos à versão 2.5 ou superior do eSocial, também:

- a) A identificação do fator de risco:
  - Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, pressões anormais;
  - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, fumos, neblinas e nevoas;
  - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários e bacilos.
- b) A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) A caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos;
- f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) Os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) A descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas;
- i) A caracterização das atividades como insalubres e/ou perigosas, determinando o grau (10%, 20%, 40% para atividades insalubres e 30% para atividades perigosas), por cargo, função exercida e local de trabalho e enquadramento com relação a aposentadoria especial, para efeito do pagamento e preenchimento do PPP;
- j) Descrição das avaliações qualitativas e quantitativas com os métodos, análise e resultados das medições efetuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## III. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

Elaboração, implantação, acompanhamento, controle e orientação quanto ao “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional”, relativamente aos cerca de 1.358 (hum mil e trezentos e cinquenta e oito) servidores ativos desta municipalidade, nos termos da legislação em vigor em especial a NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando, além do detalhamento dos dados relativos à versão 2.5 ou superior do eSocial:

- a) Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora nº 07;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c) Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.

## 6. Escopo de Execução dos Serviços:

- a) Os serviços deverão ter como base a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8213, DE 24 de julho de 1991, as Normas Regulamentadoras da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de junho de 1978 e seus desdobramentos, bem como, das Instruções Normativas INSS/DC nº 078, de 16 de julho de 2002; INSS/DC nº 084, de 17 de dezembro de 2002; INSS/DC nº 090, de 16 de junho de 2003; INSS/DC nº 095, de 07 de outubro de 2003; INSS/DC nº 096, de 23 de outubro de 2003; INSS/DC nº 099, de 05 de dezembro de 2003, e demais leis, decretos, portarias e instruções vigentes durante o prazo contratual, bem como atender à Lei Municipal nº 874, de 16 de fevereiro de 2011;
- b) Os relatórios deverão ser entregues detalhando-se cada um dos ambientes de trabalho, conforme disposto nos eventos S-1005 e S-1060 do eSocial;
- c) A contratada deverá gerar arquivos estruturados, em meio eletrônico, a ser definido em conjunto com a Administração Municipal (MS-Excel, TXT ou XML), de forma que sejam utilizados para o cumprimento do eSocial de acordo com o preenchimento dos eventos S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos; S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho; S-1065 - Tabela de Equipamentos de Proteção; S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco; S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial; S-2245 - Treinamentos e Capacitações;
- d) Os relatórios já deverão constar as codificações descritos nas tabelas 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho; 24 - Codificação de Acidente de Trabalho; 27 - Procedimentos Diagnósticos; 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais; 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados; e 30 - Programas, Planos e Documentos, do eSocial, inclusive sua atualização contida na Nota de Documentação Evolutiva - NDE nº 01/2018 (Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST);
- e) Deverão ser geradas informações individualizadas, ou seja, cada um dos servidores, com seu respectivo CPF, em cada um dos ambientes citados no item 3, acima, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- f) Os arquivos utilizados no item 3, acima, deverão estar em consonância com as tabelas citadas no item 4, acima, de forma a manter sua integridade;
- g) Deverão ser apresentadas, **anexas ao PPRA, as ordens de serviço (O.S.)** sobre segurança e saúde no trabalho de cada cargo/função, de cada área verificada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- h) O LTCAT, deverá conter, ainda, os detalhamentos das análises de vibração, ruído, calor, químicas, radiações ionizantes e biológicas também de forma individualizada;
- i) Os relatórios deverão ser gerados em meio físico (duas vias de cada um), mais cópia exata em meio digital (PDF) em mídia (pen drive, CD).

## 7. Responsáveis técnicos da Contratada para execução dos serviços

- a) LTCAT/LIP - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho;
- b) PPRA/OS - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- c) PCMSO - Médico do Trabalho.

## 8. Quantitativo de servidores, distribuídos nos setores, com base na folha de pagamento da competência setembro/2019, podendo haver alterações para menos ou para mais quando da execução do serviço:

LOCAL DE TRABALHO	QTDE
ALMOXARIFADO MUNICIPAL	17
ALMOXARIFADO PATRIMONIO	11
ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	2
BATALHAO POLICIA MILITAR	1
BIBLIOTECA	5
CAMPO FUTEBOL CIDADE NOVA	1
CAMPO FUTEBOL MICHEL NEME	1
CANIL MUNICIPAL	3
CAPS (SAUDE MENTAL)	5
CARTORIO ELEITORAL	3
CCI DELFINA T BERTOLINI(CRECHE M ELENA)	30
CCI IRMA JOANA (CRECHE CAIC)	28
CCI NEUSA CARDOSO F M (CIDADE NOVA)	38
CEMITERIO	12
CEMPRA	27
CENTRAL ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF)	1
CENTRAL DE AMBULANCIA	16
CENTRAL DE FISIOTERAPIA	6
CENTRO DA MULHER	12
CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNOSTICOS	28
CENTRO DE LAZER	2
CENTRO DE SAUDE	9
CENTRO POLIESPORTIVO	8
CEO	36
CMEI AGNES F M GERMANO (JD PLANALTO)	15
CMEI AGNES F M GERMANO (JDPLANALTO) PROF	4
CMEI FLORA FERRO (SANTELMO)	11
CMEI FLORA FERRO (SANTELMO) - PROF	2
CMEI MARIA ANTONIA P TINCANI (PACAEMBU)	29
CMEI MARIA ANTONIA P TINCANI	11





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

(PACAEMBU)P	
CMEI MARIA DO CARMO C PEREIRA (C5)	19
CMEI MARIA DO CARMO C PEREIRA (C5)P	4
CMEI SANDRA ELI M FABRES(PARAISO) - PROF	6
CMEI SANDRA ELI MAZETO FABRES (PARAISO)	24
COLETA DE LIXO	20
CORPO DE BOMBEIROS	1
CRAS - CIDADE NOVA	10
CRAS ANTONIO DE CONTI	2
CRAS VOLANTE	4
CREAS	6
DELEGACIA	4
EMEF ANNA RUIZ FERNANDES FURLANI	18
EMEF ANNA RUIZ FERNANDES FURLANI - PROF	18
EMEF ELIAZAR BRAGA	20
EMEF ELIAZAR BRAGA - PROF	19
EMEF JOAO ANTONIO CARMINATO (SANT) PROF	7
EMEF JOAO ANTONIO CARMINATO (SANTELMO)	8
EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI	17
EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI- PROF	24
EMEF MARIA JOSE CESTARI CONTI(VANGLORIA)	3
EMEF MONSENHOR CELSO D F - PROF	29
EMEF MONSENHOR CELSO D F (CIDADE NOVA)	28
EMEF NIVALDO DIAS DE SOUZA	10
EMEF NIVALDO DIAS DE SOUZA - PROF	7
EMEF ZILDA MASCARO (ESC EST JOAO CHAMAS)	13
EMEF ZILDA MASCARO (JOAO CHAMAS) - PROF	12
EMEI CASA DA CRIANCA	3
EMEI CASA DA CRIANCA - PROF	8
EMEI FLORESTAN FERN (ASSENT SANTELMO)	2
EMEI GEORGINA D B PINHEIRO (CAIC)	11
EMEI LUZIA AFONSO D MARCO(MARIA ELENA)	18
EMEI MARIA ANGELA P MEGNA (PARQ)PROF	12
EMEI MARIA ANGELA P MEGNA (PARQUINHO)	8
EMEI P GUILHERMINA FARIA (CID NOVA)	19
EMEI P MARIA JOSE NACHIF STAN - PROF	5
EMEI P MARIA JOSE NACHIF STAN(ANT CONTI)	4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EMEI PAULO FREIRE (ASS GUAIANAS) - PROF	1
EMEI SANTA RITA	5
EMEI SANTA RITA - PROF	5
EMEIF ANTONIO SIMOES (GUAIANAS)	8
EMEIF ANTONIO SIMOES (GUAIANAS) - PROF	7
EMEIF FAUSTINA M R NOZELA (VANG) - PROF	2
EMEIF FAUSTINA M R NOZELA (VANGLORIA)	1
EMEIF P CHRISTINA CECILIA LFP- PROF	14
EMEIF P CHRISTINA CECILIA LFP-ALVA FABRI	14
ESCOLA ESTADUAL C5	1
ESCOLA ESTADUAL ANCHIETA	2
ESCOLA ESTADUAL DINAH	3
ESCOLA ESTADUAL ESMERALDA LF CALAF(CAIC)	4
ESCOLA ESTADUAL NEUSA CESTARI FABRI	3
ESTRADAS	19
FEIRA DAS NACOES	1
FORUM	2
GINASIO DE ESPORTES	4
INTERNO (PAÇO MUNICIPAL)	59
INTERNO (PACO MUNICIPAL) JURIDICO	12
LIMPEZA PUBLICA	80
LIMPEZA PUBLICA - VARREDOR	29
MANUTENCAO	5
MINI GINASIO DE ESPORTES (ANT DE CONTI)	2
MINI GINASIO DE ESPORTES (C5)	1
OBRAS PUBLICAS	36
PARQUE ECOLOGICO	3
PAS GUAIANAS	8
PAS JULIO BERTOLINI (MICHEL NEME)	12
PAS OSVALDO NACHBAR (MARIA ELENA)	3
PAS SANTELMO	4
PAS VANGLORIA	4
PAS VILA PAULISTA	6
PROCON (CEJUSC)	2
PROJETO APRENDENDO A CRESCER	8
PSF ESTEVAN MATURANA (LEONOR M B)	4
PSF LYDIA ROZIN ALVES (CIDADE NOVA)	2
PSF WALDOMIRO F M (ANTONIO DE CONTI)	12
RESIDENCIA TERAPEUTICA	3
RODOVIARIA	6
SANTELMO	3
SECRETARIA MUNICIP DE ASSISTENCIA SOCIAL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TURISM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44
SENAI	5
TRANSPORTES	44
UNIVESP	2
VANGLORIA	4
VARA DO TRABALHO	1
<b>TOTAL</b>	<b>1.358</b>

## 9. Responsabilidades da Contratada:

- a) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;
- b) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;
- c) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
- d) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar à perda auditiva, pode-se medir o ruído com decibelímetro;
- e) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- f) Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho; 10.7. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- g) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, LTCAT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr. (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 08/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Processo nº 245/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2020, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 08/2020

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E .....

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e ....., CNPJ n.º ..... e Insc. Mun. n.º ....., com sede à Rua ....., n.º ....., ..... – ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado em ....., na cidade ....., tendo em vista a homologação do resultado do Pregão n.º 08/2020, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho, conforme segue:

##### 1.1.1 - Detalhamento dos Serviços a serem executados:

Os serviços deverão ser executados, de forma a atender os itens de Segurança e Saúde do Trabalhador, além do eSocial, conforme descritivo deste termo, e detalhamento, que segue:

##### A) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:

Levantamento e elaboração do PPRA, relativamente aos cerca de 1.358 (hum mil e trezentos e cinquenta e oito) servidores ativos desta municipalidade, de forma a estabelecer a obrigatoriedade da elaboração e implementação de programa de prevenção, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo ser elaborado de acordo com a legislação em vigor, em especial a NR-09, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, contendo, além do detalhamento dos dados relativos à versão 2.5 ou superior do eSocial, a seguinte estrutura:

- a) A antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- b) Estabelecimento de Prioridades e Metas de Avaliação e Controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoração da exposição aos riscos;
- f) Registros e divulgação dos dados.

##### B) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho / LIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Levantamento e elaboração do LTCAT/LIP, relativamente aos cerca de 1.358 (hum mil e trezentos e cinquenta e oito) servidores ativos desta municipalidade, de forma a caracterizar as atividades como insalubres e/ou perigosas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, devendo ser elaborado de acordo com a legislação pertinente do objeto deste serviço, devendo conter, além do detalhamento dos dados relativos à versão 2.5 ou superior do eSocial, também:

- a) A identificação do fator de risco:
  - Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, pressões anormais;
  - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, fumos, neblinas e nevoas;
  - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários e bacilos.
- b) A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) A caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos;
- f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) Os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) A descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas;
- i) A caracterização das atividades como insalubres e/ou perigosas, determinando o grau (10%, 20%, 40% para atividades insalubres e 30% para atividades perigosas), por cargo, função exercida e local de trabalho e enquadramento com relação a aposentadoria especial, para efeito do pagamento e preenchimento do PPP;
- j) Descrição das avaliações qualitativas e quantitativas com os métodos, análise e resultados das medições efetuadas.

## **C) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:**

Elaboração, implantação, acompanhamento, controle e orientação quanto ao “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional”, relativamente aos cerca de 1.358 (hum mil e trezentos e cinquenta e oito) servidores ativos desta municipalidade, nos termos da legislação em vigor em especial a NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando, além do detalhamento dos dados relativos à versão 2.5 ou superior do eSocial:

- a) Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora nº 07;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c) Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.

### **1.1.2 - Escopo de Execução dos Serviços:**

- a) Os serviços deverão ter como base a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8213, DE 24 de julho de 1991, as Normas Regulamentadoras da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

08 de junho de 1978 e seus desdobramentos, bem como, das Instruções Normativas INSS/DC nº 078, de 16 de julho de 2002; INSS/DC nº 084, de 17 de dezembro de 2002; INSS/DC nº 090, de 16 de junho de 2003; INSS/DC nº 095, de 07 de outubro de 2003; INSS/DC nº 096, de 23 de outubro de 2003; INSS/DC nº 099, de 05 de dezembro de 2003, e demais leis, decretos, portarias e instruções vigentes durante o prazo contratual, bem como atender à Lei Municipal nº 874, de 16 de fevereiro de 2011;

- b) Os relatórios deverão ser entregues detalhando-se cada um dos ambientes de trabalho, conforme disposto nos eventos S-1005 e S-1060 do eSocial;
- c) A contratada deverá gerar arquivos estruturados, em meio eletrônico, a ser definido em conjunto com a Administração Municipal (MS-Excel, TXT ou XML), de forma que sejam utilizados para o cumprimento do eSocial de acordo com o preenchimento dos eventos S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos; S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho; S-1065 - Tabela de Equipamentos de Proteção; S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco; S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial; S-2245 - Treinamentos e Capacitações;
- d) Os relatórios já deverão constar as codificações descritos nas tabelas 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho; 24 - Codificação de Acidente de Trabalho; 27 - Procedimentos Diagnósticos; 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais; 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados; e 30 - Programas, Planos e Documentos, do eSocial, inclusive sua atualização contida na Nota de Documentação Evolutiva - NDE nº 01/2018 (Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST);
- e) Deverão ser geradas informações individualizadas, ou seja, cada um dos servidores, com seu respectivo CPF, em cada um dos ambientes citados no item 3, acima, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- f) Os arquivos utilizados no item 3, acima, deverão estar em consonância com as tabelas citadas no item 4, acima, de forma a manter sua integridade;
- g) Deverão ser apresentadas, **anexas ao PPRA, as ordens de serviço (O.S.)** sobre segurança e saúde no trabalho de cada cargo/função, de cada área verificada;
- h) O LTCAT, deverá conter, ainda, os detalhamentos das análises de vibração, ruído, calor, químicas, radiações ionizantes e biológicas também de forma individualizada;
- i) Os relatórios deverão ser gerados em meio físico (duas vias de cada um), mais cópia exata em meio digital (PDF) em mídia (pen drive, CD).

## 1.1.3 - Responsáveis técnicos da Contratada para execução dos serviços

- a) LTCAT/LIP - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho;
- b) PPRA/OS - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- c) PCMSO - Médico do Trabalho.

## 1.1.4 - Quantitativo de servidores, distribuídos nos setores, com base na folha de pagamento da competência setembro/2019, podendo haver alterações para menos ou para mais quando da execução do serviço:

LOCAL DE TRABALHO	QTDE
ALMOXARIFADO MUNICIPAL	17
ALMOXARIFADO PATRIMONIO	11
ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	2
BATALHAO POLICIA MILITAR	1
BIBLIOTECA	5
CAMPO FUTEBOL CIDADE NOVA	1
CAMPO FUTEBOL MICHEL NEME	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CANIL MUNICIPAL	3
CAPS (SAUDE MENTAL)	5
CARTORIO ELEITORAL	3
CCI DELFINA T BERTOLINI(CRECHE M ELENA)	30
CCI IRMA JOANA (CRECHE CAIC)	28
CCI NEUSA CARDOSO F M (CIDADE NOVA)	38
CEMITERIO	12
CEMPRA	27
CENTRAL ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF)	1
CENTRAL DE AMBULANCIA	16
CENTRAL DE FISIOTERAPIA	6
CENTRO DA MULHER	12
CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNOSTICOS	28
CENTRO DE LAZER	2
CENTRO DE SAUDE	9
CENTRO POLIESPORTIVO	8
CEO	36
CMEI AGNES F M GERMANO (JD PLANALTO)	15
CMEI AGNES F M GERMANO (JDPLANALTO) PROF	4
CMEI FLORA FERRO (SANTELMO)	11
CMEI FLORA FERRO (SANTELMO) - PROF	2
CMEI MARIA ANTONIA P TINCANI (PACAEMBU)	29
CMEI MARIA ANTONIA P TINCANI (PACAEMBU)P	11
CMEI MARIA DO CARMO C PEREIRA (C5)	19
CMEI MARIA DO CARMO C PEREIRA (C5)P	4
CMEI SANDRA ELI M FABRES(PARAISO) - PROF	6
CMEI SANDRA ELI MAZETO FABRES (PARAISO)	24
COLETA DE LIXO	20
CORPO DE BOMBEIROS	1
CRAS - CIDADE NOVA	10
CRAS ANTONIO DE CONTI	2
CRAS VOLANTE	4
CREAS	6
DELEGACIA	4
EMEF ANNA RUIZ FERNANDES FURLANI	18
EMEF ANNA RUIZ FERNANDES FURLANI - PROF	18
EMEF ELIAZAR BRAGA	20
EMEF ELIAZAR BRAGA - PROF	19
EMEF JOAO ANTONIO CARMINATO (SANT) PROF	7
EMEF JOAO ANTONIO CARMINATO	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

(SANTELMO)	
EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI	17
EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI- PROF	24
EMEF MARIA JOSE CESTARI CONTI(VANGLORIA)	3
EMEF MONSENHOR CELSO D F - PROF	29
EMEF MONSENHOR CELSO D F (CIDADE NOVA)	28
EMEF NIVALDO DIAS DE SOUZA	10
EMEF NIVALDO DIAS DE SOUZA - PROF	7
EMEF ZILDA MASCARO (ESC EST JOAO CHAMAS)	13
EMEF ZILDA MASCARO (JOAO CHAMAS) - PROF	12
EMEI CASA DA CRIANCA	3
EMEI CASA DA CRIANCA - PROF	8
EMEI FLORESTAN FERN (ASSENT SANTELMO)	2
EMEI GEORGINA D B PINHEIRO (CAIC)	11
EMEI LUZIA AFONSO D MARCO(MARIA ELENA)	18
EMEI MARIA ANGELA P MEGNA (PARQ)PROF	12
EMEI MARIA ANGELA P MEGNA (PARQUINHO)	8
EMEI P GUILHERMINA FARIA (CID NOVA)	19
EMEI P MARIA JOSE NACHIF STAN - PROF	5
EMEI P MARIA JOSE NACHIF STAN(ANT CONTI)	4
EMEI PAULO FREIRE (ASS GUAIANAS) - PROF	1
EMEI SANTA RITA	5
EMEI SANTA RITA - PROF	5
EMEIF ANTONIO SIMOES (GUAIANAS)	8
EMEIF ANTONIO SIMOES (GUAIANAS) - PROF	7
EMEIF FAUSTINA M R NOZELA (VANG) - PROF	2
EMEIF FAUSTINA M R NOZELA (VANGLORIA)	1
EMEIF P CHRISTINA CECILIA LFP- PROF	14
EMEIF P CHRISTINA CECILIA LFP-ALVA FABRI	14
ESCOLA ESTADUAL C5	1
ESCOLA ESTADUAL ANCHIETA	2
ESCOLA ESTADUAL DINAH	3
ESCOLA ESTADUAL ESMERALDA LF CALAF(CAIC)	4
ESCOLA ESTADUAL NEUSA CESTARI FABRI	3
ESTRADAS	19
FEIRA DAS NACOES	1
FORUM	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

GINASIO DE ESPORTES	4
INTERNO (PAÇO MUNICIPAL)	59
INTERNO (PAÇO MUNICIPAL) JURIDICO	12
LIMPEZA PUBLICA	80
LIMPEZA PUBLICA - VARREDOR	29
MANUTENCAO	5
MINI GINASIO DE ESPORTES (ANT DE CONTI)	2
MINI GINASIO DE ESPORTES (C5)	1
OBRAS PUBLICAS	36
PARQUE ECOLOGICO	3
PAS GUAIANAS	8
PAS JULIO BERTOLINI (MICHEL NEME)	12
PAS OSVALDO NACHBAR (MARIA ELENA)	3
PAS SANTELMO	4
PAS VANGLORIA	4
PAS VILA PAULISTA	6
PROCON (CEJUSC)	2
PROJETO APRENDENDO A CRESCER	8
PSF ESTEVAN MATURANA (LEONOR M B)	4
PSF LYDIA ROZIN ALVES (CIDADE NOVA)	2
PSF WALDOMIRO F M (ANTONIO DE CONTI)	12
RESIDENCIA TERAPEUTICA	3
RODOVIARIA	6
SANTELMO	3
SECRETARIA MUNICIP DE ASSISTENCIA SOCIAL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44
SENAI	5
TRANSPORTES	44
UNIVESP	2
VANGLORIA	4
VARA DO TRABALHO	1
<b>TOTAL</b>	<b>1.358</b>

## 2 - DO VALOR

2.1 - Pela execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ .....  
(.....) proposto pela CONTRATADA.

2.2 – Do valor acima serão efetuadas as retenções de ISS, INSS e IR, na forma da legislação vigente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3 – Os preços objeto deste contrato manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência e execução.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Administração.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - Para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a CONTRATADA esteja em situação regular perante a **Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, cuja situação será verificada pelo CONTRATANTE por meio eletrônico hábil de informações junto aos respectivos órgãos. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.

3.4 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6 - A não apresentação dos documentos referidos nos subitens anteriores, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 4 - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Para Garantia de Execução do Contrato a CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, conforme disposto no item 1 da Cláusula XIII do Edital, Caução no valor de R\$ .....(.....), **com prazo de vigência de pelo menos 04 (quatro) meses**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

4.1.2 – seguro-garantia;

4.1.3 – fiança bancária.

4.2 – A Caução de Garantia prevista no item 4.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos bens e serviços objeto da presente licitação.

4.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

4.2.2 – Se a caução for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá a CONTRATADA apresentar no ato, relação dos mesmos.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;

5.2 - Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

5.3 - Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;

5.4 - Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar à perda auditiva, pode-se medir o ruído com decibelímetro;

5.5 - Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

5.6 - Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho; 10.7. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

5.7 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, LTCAT.

5.8 - Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste contrato.

5.9 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.10 - Disponibilizar profissionais devidamente registrados, adequados e competentes para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.11 - Manter controle de frequência/pontualidade dos profissionais para verificação e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da CONTRATADA, bem como pelo preposto do CONTRATANTE.

5.12 - Assegurar que toda mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantida, nem retornar às instalações do **CONTRATANTE**;

5.13 - Atender, de imediato, a solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição do profissional, caso seja constatada qualquer falha grave, má condução ou qualquer outro ato/ação que configure prejuízo para a perfeita realização dos serviços.

5.14 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, além do transporte, da locomoção, da hospedagem e da alimentação do seu pessoal, dos equipamentos e instrumentos e de todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

5.15 - Zelar pela garantia da continuidade da execução dos serviços, garantindo sempre que necessário, a presença de profissional adequado e capaz, para que não ocorram interrupções na prestação dos serviços.

5.16 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente;

5.17 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

5.18 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes;

5.19 - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

5.20 - Manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

**5.21 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

## 6 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

6.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

6.2 - Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

6.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento;

6.4 - Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento;

6.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração;

6.6 - Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

6.7 - Efetuar a restituição da garantia para a plena execução dos serviços, após a sua conclusão e entrega final;

6.8 - Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;

6.9 - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

6.10 - Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

6.11 - Disponibilizar à CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos serviços, com as devidas instalações necessárias, responsabilizando-se ainda pela limpeza e manutenção do referido ambiente, caso seja necessário.

6.12 - Indicar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, neste representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Diógenes de Magalhães, ou outro servidor por ele designado.

## 7 - DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS

7.1 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas relacionados ao objeto desse contrato em face do que fica expressamente o **CONTRATANTE** autorizado a requerer a denúncia à lide, no caso de ser ajuizada ação contra o **CONTRATANTE** para exigir desse o pagamento de encargos de que trata o artigo 71, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

## 9 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.4 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.5 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na Ficha nº 34 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.02.01 - Gabinete.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 08/2020, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

12.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, além do transporte, da locomoção, da hospedagem e da alimentação do seu pessoal, dos equipamentos e instrumentos e de todas as demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3 - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição imediata da mão-de-obra que se mostrar inadequada para a total prestação dos serviços.

12.4 - Quaisquer fatos ocorridos que comprometam a ordem deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização do **CONTRATANTE**.

12.5 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, inclusive no que se refere ao atendimento às normas do Ministério do Trabalho, atestados e aprovados pelo **Secretário de Administração**, que acompanhará a sua execução.

12.6 - Não é permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

12.7 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

12.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento das obrigações constantes do subitem 3.3, sob pena de rescisão contratual.

12.10 - A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

12.11 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

## 13 - DO FORO

13.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho..

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, ....., de ..... de 2020.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_